



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 38/2024 PROJETO DE LEI Nº 62/2024

**ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 170.076,91 (CENTO E SETENTA MIL, SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE AUTORIA DOS VEREADORES FABINHO POLISINANI E LICO.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

### “ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

<b>Órgão</b>	02	Prefeitura Municipal de Garça		
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade Executora</b>	03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Função</b>	10	Saúde		
<b>Sub-função</b>	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<b>Programa</b>	0010	Gestão da Saúde		
<b>Atividade</b>	2074	Termos		
<b>Fonte de Recurso</b>	08	Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal		
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
<b>Código de Aplicação</b>	302-808	09 - Fabinho - Emenda Impositiva	R\$ 46.692,30	
	302-809	13 - Lico - Emenda Impositiva	R\$ 55.000,00	
	302-810	14 - Lico - Emenda Impositiva	R\$ 68.384,61	
<b>Meta PPA</b>				
<b>Meta Física</b>		<b>Unidade de Medida</b>		
01		Percentual		
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
0	0	100%	0	100%
<b>Custo Financeiro por Exercício</b>				
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>Meta PPA</b>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	170.076,91	0,00	170.076,91
<b>Justificativa das modificações:</b> Abertura de dotação com recursos de emendas parlamentares de autoria dos vereadores Fabinho Polisinani e Lico.				

**Art. 2º** O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## “LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA

<b>Órgão</b>	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
<b>Unidade Orçamentária</b>	10	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<b>Unidade Executora</b>	03	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<b>Função</b>	10	<i>Saúde</i>
<b>Sub-função</b>	302	<i>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</i>
<b>Programa</b>	0010	<i>Gestão da Saúde</i>
<b>Atividade</b>	2074	<i>Termos</i>
<b>Fonte de Recursos</b>	08	<i>Emenda Parlamentares Individual – Legislativo Municipal</i>
<b>Categoria Econômica</b>	3.3.50.39.00	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>
<b>Código de Aplicação</b>	302-808	<i>09 - Fabinho - Emenda Impositiva R\$ 46.692,30</i>
	302-809	<i>13 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 55.000,00</i>
	302-810	<i>14 - Lico - Emenda Impositiva R\$ 68.384,61</i>
	<b>Meta LDO</b>	<i>2024</i>
	<b>Meta Física Para o Exercício</b>	<i>100%</i>
	<b>Unidade de Medida</b>	<i>Percentual</i>
	<b>Custo Financeiro por Exercício</b>	<i>R\$ 170.076,91”</i>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 170.076,91 (cento e setenta mil, setenta e seis reais e noventa e um centavos), cuja cobertura far-se-á através de anulação parcial da seguinte dotação.

Dotação	02.07.03 – 99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – CÂMARA		
856	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 170.076,91

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez  
Presidente

Fábio Santos  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).